

**PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 56/2016.
BB Nº 644866**

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05800.016319/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004 e 6.476/2004 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil;

2.3 Integram o presente edital os seguinte anexos:

- a) Anexo I Descrição do objeto;
Anexo I-A Modelo do Mobiliário
- b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V Minuta do Contrato

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Mobiliário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SMS conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

4.2 Abertura das propostas no dia 27 de Setembro de 2016 às 08h;



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 27 de Setembro de 2016 às 10h;
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br;
- 4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas resultantes correrão por conta na seguinte dotação orçamentária:
Projeto atividade: 10.121.0001.4438 – Fortalecimento da Gestão Participativa e do Planejamento no SUS – Priorizada pela Emenda Popular (EP).
Elemento de Despesa: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Financiamento: 0498.01.002 – Recursos Convênio 2159/2008.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cuja finalidade social abranja o objeto deste certame;
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP;
- 6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br;

7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações – Turma 03, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315-7336, ou por meio eletrônico através do e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

7.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados (as) pelo(a) Pregoeiro(a) serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil;

8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso;

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que estas possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso:

8.7.1 A empresa que não for “ME”, “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei;

8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, resumo do objeto (conforme Anexo I), marca e fabricante quando couber**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase de recebimento;

9.1.1 **Qualquer elemento que possa identificar à licitante (Ex: Anexos de Propostas, etc) importará na desclassificação da proposta de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal 5.450/2005.**

9.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei;

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada, até a data marcada para a abertura da mesma. Passado este momento, a mesma não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances;

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando **marca e fabricante, quando couber**, e demais especificações, conforme disposto no anexo I;

10.1.2 Declaração de que o valor ofertado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento/prestação dos serviços como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação;

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nele computado todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;

10.1.4 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado;

10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.6 Prazo previsto para entrega deverá ser de até 30(tinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.7 Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
 - 10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato;
 - 10.1.9 Banco, número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante;
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações/SMF, em horário das 8h às 14h.:

- 11.1.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;
 - 11.1.2 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
 - 11.1.2.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;
 - 11.1.3 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
 - 11.1.4 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;
 - 11.1.5 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP;
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF.
- 11.1.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.1 ao 11.1.5, 11.7 e, **em sendo o caso**, o subitem 11.1.6;
- 11.2 As empresas **não cadastradas** no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.1 DECLARAÇÕES:
 - 11.2.1.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
 - 11.2.1.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.2.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

11.3 Habilitação Jurídica

11.3.1 Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);

11.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

11.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

11.3.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Regularidade Fiscal

11.4.1 CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);

11.4.2 CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal);

11.4.3 FGTS (Certificado de Regularidade Social);

11.4.4 CND/FAZENDA NACIONAL (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

11.4.5 CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

11.4.6 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

11.4.7 CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;

11.4.8 As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

11.5 Qualificação Técnica

11.5.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.

11.6 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

11.8 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

11.9 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, observando-se que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado;

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.10 Na etapa de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.11 Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 Lei Complementar nº 123 de 2006;

12.12.1 O disposto no subitem 12.12 deste Edital somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;

12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13 Para efeito do disposto no subitem 12.12 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

12.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, desde que atendidas, ao final, todas as condições habilitatórias, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.13.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

12.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente;

12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a arrematante, **deverá encaminhar para o e-mail dl03@smf.maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação**, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, na forma do **item 10**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado para a Diretoria de Licitações/SMF para o endereço citado no item 7.

13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”. Sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada;

13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

13.7 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação;

13.7.1 A não-regularização de documentação, no caso da licitante arrematante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, **no prazo máximo de 30(trinta) minutos**, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso;

14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e encaminhados à Diretoria de Licitações – DL/SMF, no endereço citado no item 7;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações – DL/SMF, sala da Turma 03;

14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

15.2 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora;

15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

16.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

16.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

16.4 A vigência do contrato será de 60(sessenta) dias, e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, com sua execução pelo período de 30(trinta) dias;

16.5 A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

16.6 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

16.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato e o recebimento da nota de empenho.

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

17.1 O prazo de entrega do Mobiliário será de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota de empenho;

17.2 O Mobiliário em foco deverão ser entregue ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dias Sá e Albuquerque – 394, no Bairro de Jaraguá, na Cidade de Maceió – AL, CEP. 57025-180, no horário de 8 às 14 horas.

17.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados à efetuarem as manutenções corretivas;

17.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar em sua aceitação a receber Mobiliário licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba o direito de indenização;

17.5 Caso o fabricante dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela CONTRATADA;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

17.6 O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação definitiva. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o produto será submetido à verificação. Cabe aos fornecedores à troca, dentro do prazo de 15 (quinze) dias ao item que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricações ou dano geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

18.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

18.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

18.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

18.1.4 multa de 10% (dez por cento);

18.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

18.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

18.2.1 Atraso quanto à assinatura do Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens

“18.1.1” e “18.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

18.2.2 Não assinar o Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “18.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “18.1.5”;

18.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “18.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “18.1.6”;

18.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

18.5 As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde- SMS, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

18.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, a contar da data de entrega dos Mobiliários, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser atestado pelo setor competente;

19.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura/recibo ou outras circunstâncias que desaprovem sua liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora proceda à devida correção;

19.3 O pagamento fica condicionado deste que a contratada atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito à responsabilidade fiscal.

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratada, permitida a assistência de terceiros;

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL

21.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante que não contrariem o presente Edital;

21.2 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados às manutenções corretivas;

21.3 Caso o fabricante dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela CONTRATADA.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005;

22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.3 É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4 A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.

23 DO FORO

23.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 05 de Setembro 2016



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 56/2016**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT/ UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mesa de Escritório c/ 03 gavetas, localizadas no lado esquerdo, em metalamínico, medindo 1,10 x 0,60 x 0,70 na cor cinza. PVC revestido no MDF, 2mm de espessura, tampo MDP – BP 25mm, pés de chapa, gavetas com capacidade de 15kg, puxadores de alumínio. Com variação de +/- 10% para as medidas.			
02	01	Mesa de Escritório em “L” c/ 03 gavetas, localizadas no lado esquerdo, em metalamínico, medindo 1,10 x 060 x 074 cm na parte maior e 1,10 x 0,60 x 0,74 na cor cinza, mais conexão. PVC revestido no MDF, 2mm de espessura, pés de chapa, bordas de PVC, capacidade de 30 a 40 pastas. Com variação de +/- 10% para as medidas.			
03	02	Armário em Madeira, revestido em fórmica, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40, contendo 02 portas na cor cinza; com puxadores metálicos e 03 (três) prateleiras. Revestimento em formica, 18 mm de espessura. Com variação de +/- 10% para as medidas.			
04	14	Cadeira fixa 4 pés, CSF 01 3/4 com Espuma Injetada 35MM na cor azul. Carga máxima 200kg, apoio de braços e poliuretano texturizado; assentos com capas de proteção e acabamento em polipropileno; cor azul; acabamento preto; largura 69cm; altura máxima 104cm; profundidade 69cm. Com variação de +/- 10% para as medidas.			

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Divanilda Guedes de Farias

Pregoeira

ANEXO I-A

Item 01

Mesa de Escritório 3 gavetas



Item 02

Mesa de Escritório em L, 3



Item 03

Armário em Madeira, revestido em fórmica





PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380



Item 04

Cadeira Fixa 4 pés, cor azul



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO - DL/SMF nº _56/2016.**

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 56/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 56/2016**

ANEXO III

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante
contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Firma



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO - DL/SMF nº -56/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 10.1.5 do Edital nº 56/2016 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) **a intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, **não foi** informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) **que não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar da licitação, **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar desta licitação, **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e

- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO - DL/SMF nº56/2016.

ANEXO V

CONTRATO Nº

CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACEIÓ E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, como **interveniente**, neste ato representada por seu Secretário(a) o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), **profissão _____**, residente na Rua _____ Maceió/AL, CPF: _____ e de outro lado a empresa _____ CNPJ nº _____, localizada a _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 5800.016319/2014, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Protocolo nº. 05800.016319/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelos Decretos Municipais Nº. 6.417/2004, Nº.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

6.476/2004 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº. 8.666/1993, e pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Mobiliário, marca _____, conforme especificações e condições constantes deste contrato.

ITEM	QUANT/ UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Mesa de Escritório c/ 03 gavetas, localizadas no lado esquerdo, em metalmínico, medindo 1,10 x 0,60 x 0,70 na cor cinza. PVC revestido no MDF, 2mm de espessura, tampo MDP – BP 25mm, pés de chapa, gavetas com capacidade de 15kg, puxadores de alumínio			
02	01	Mesa de Escritório em “L” c/ 03 gavetas, localizadas no lado esquerdo, em metalmínico, medindo 1,10 x 060 x 074 na parte maior e 1,10 x 0,60 x 0,74 na cor cinza, mais conexão. PVC revestido no MDF, 2mm de espessura, pés de chapa, bordas de PVC, capacidade de 30 a 40 pastas			
03	02	Armário em Madeira, revestido em fórmica, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40, contendo 02 portas na cor cinza; com puxadores metálicos e 03 (três) prateleiras. Revestimento em formica, 18 mm de espessura			
04	14	Cadeira fixa 4 pés, CSF 01 3/4 com Espuma Injetada 35MM na cor azul. Carga máxima 200kg, apoio de braços e poliuretano texturizado; assentos com capas de proteção e acabamento em polipropileno; cor azul; acabamento preto; largura 69cm; altura máxima 104cm; profundidade 69cm			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global do presente CONTRATO é de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Incube a contratada:

- a) Garantir a qualidade do produto ofertado, bem como o atendimento às exigências mínimas dos itens, sendo substituído e/ou devolvido o produto não conforme, ou que não atendam a estas exigências mínimas.
- b) Entregar os Mobiliários em rigorosa e estrita obediência as prescrições contidas no Anexo I e Anexo I-A do edital;
- c) Apresentar documento fiscal específico, discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, em prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 15 (quinze) dias os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento não importa a sua aceitação;
- f) Oferecer os bens com garantia mínima de 12 (doze) meses, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra vícios ou defeitos de fabricação;
- g) Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens;
- h) Manter todas as condições de Habilitação e qualificação.

DA CONTRATANTE:

Incube a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em 30(trinta) dias, a contar da data de entrega dos Materiais mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser atestado pelo setor competente;
- b) Prestar esclarecimento para execução dos serviços ou entrega dos produtos, o que deverá ser feito com antecedência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizando através da nota de empenho;
- d) Recusar a receber o objeto deste contrato, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da licitação, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização;
- e) Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- a) O prazo de entrega dos Mobiliários será de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota de empenho;
- b) Os Materiais Mobiliários deverão ser entregues ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dias Sá e Albuquerque – 394, no Bairro de Jaraguá, na Cidade de Maceió – AL, CEP. 57025-180, no horário de 8 às 14 horas;
- c) Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados à efetuarem as manutenções corretivas;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- d) A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar em sua aceitação a receber o Mobiliário licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba o direito de indenização;
- e) Caso o fabricante dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela CONTRATADA;
- f) O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação definitiva. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o produto será submetido à verificação. Cabe aos fornecedores à troca, dentro do prazo de 15 (quinze) dias ao item que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricações ou dano geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, a contar da data de entrega dos Mobiliários, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser atestado pelo setor competente;
- b) Havendo erro na nota fiscal/fatura/recibo ou outras circunstâncias que desaprovem sua liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora proceda à devida correção;
- c) O pagamento fica condicionado deste que a contratada atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito à responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratada, permitida a assistência de terceiros;
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes correrão por conta na seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 10.121.0001.4438 – Fortalecimento da Gestão Participativa e do Planejamento no SUS – Priorizada pela Emenda Popular (EP).

Elemento de Despesa: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Financiamento: 0498.01.002 – Recursos Convênio 2159/2008

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- a) A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93
- b) A execução deste contrato se dará em 30(trinta) dias, sendo seu início contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d", por ocorrência;
- c) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: aplicação da sanção prevista na alínea "d", até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital do Pregão nº 56/2016 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo previsto na alínea “c” do parágrafo anterior poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades serão registradas no SICAF.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

a) Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.

b) Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

c) Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante que não contrariem o presente contrato;

b) Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante, que não contrariem a contratação;

c) Caso o fabricante dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2016.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

XXXXXXXXX
Secretário

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.- _____

2 - _____



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: